

Aula de música na escola agora é lei: uma visão pedagógico-jurídica do ensino de música a partir da aplicação da Lei 11.769/08.

Thiara Oliveira da Cruz

Universidade Estadual de Feira de Santana e Centro Integrado de Educação Municipal Prof. Joselito Amorim
thiaraocruz@gmail.com

Resumo: O presente trabalho pretende refletir acerca da importância da Lei 11.769/08 que trata do retorno dos conteúdos de música na escola, assim como do desafio para fazer cumprir esta lei, uma vez que quase não temos professores formados na área de música nas redes municipais e estaduais de ensino da maioria dos estados do Brasil. Para tal discussão, será apresentada de forma breve a experiência do Projeto: O som da palavra e o universo de Vinícius de Moraes, vivida no Centro Integrado de Educação Municipal Prof. Joselito Amorim, na cidade de Feira de Santana, estado da Bahia, objetivando implementar o ensino de música na instituição, incluso nas aulas de Arte. Levando em consideração a legislação atual, buscar-se-á responder a algumas indagações acerca do panorama de implementação da lei que torna obrigatório o ensino do conteúdo música nas escolas: De que maneira podemos enfrentar os desafios e procurar soluções para que o ensino da música se efetive nas escolas públicas? Como os professores de Arte que não têm formação específica na área podem trabalhar os conteúdos de música em suas aulas? Os resultados alcançados foram muitos para todos os envolvidos: alunos da escola, bolsista (aluno do curso de Licenciatura em Música da UEFS) e professor supervisor (professor do componente curricular Arte). O envolvimento dos alunos com as aulas de música foi intenso, os trabalhos apresentados mostraram que os objetivos traçados foram atingidos com o fortalecimento da parceria PIBID–escola, alunos-escola, alunos-bolsistas.

Palavras chave: Música, Legislação, Educação Básica.

O itinerário da LDB e da lei 11.769/08 sobre o ensino de música no Brasil

De que maneira podemos enfrentar os desafios e procurar soluções para que o ensino da música se efetive nas escolas públicas? Como os professores de Arte que não têm formação específica na área podem trabalhar os conteúdos de música em suas aulas? As perguntas a serem respondidas tornam-se difíceis, uma vez que esbarramos na falta de condições das escolas e na carência de formação continuada dos professores, dentre outros problemas. Luciana Del Ben reforça alguns pontos que podem nortear ações futuras para que se garanta a implantação da nova lei:

1º) Formação dos profissionais que podem atuar nas escolas: a 1ª parte do veto é inconsistente com a própria LDB. Conforme disposto no Artigo 62 da LDB (no título que trata da formação de docentes para educação básica),

profissionais não licenciados estão impossibilitados de atuar na escola como professores efetivos/concursados. É exigida a licenciatura para qualquer professor que irá atuar nas escolas de educação básica, sendo admitida a formação em curso normal para aqueles que atuarão na educação infantil e nas séries iniciais do ensino fundamental. Isso justificaria a 2ª parte do veto. Na LDB não há obrigatoriedade de formação específica para qualquer área do conhecimento, mas é exigido o curso superior de licenciatura ou o curso normal de todos os professores.

2º) Autonomia das escolas. O Artigo 15 da LDB e o Artigo 3º das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental reforçam a autonomia das escolas na construção de seus projetos político-pedagógicos. Em nenhum momento, as Diretrizes definem conteúdos ou programas de ensino. Ao contrário, enfatizam a necessidade de trabalhar a partir das identidades (dos alunos, professores e de toda a comunidade escolar) (DEL-BEN, 2003, *apud* OLIVEIRA, 2005, p. 07)

A experiência vivenciada no Centro Integrado de Educação, por meio das ações do Subprojeto Musicando a Escola, pertencente ao Programa Institucional de Bolsa de Iniciação a Docência (PIBID), em parceria com a Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS), foi uma maneira de sanar tais problemas enfrentados pelas escolas públicas, ao se trabalhar conteúdos de música nas aulas de Arte.

Um importante passo foi dado a fim de pôr em prática uma lei que, como muitas do nosso sistema jurídico tendem a se perder na falta de condições para implementação por parte do Estado. A inclusão do ensino da música nas escolas configurou-se em um projeto pensado por muito tempo pelas associações e educadores musicais, bem como pelos demais profissionais da área de música. O projeto de Lei foi proposto no Senado Federal pela Senadora Roseana Sarney, alterando o artigo vinte e seis da LDB, quanto ao ensino da arte, especificamente o ensino de música. O projeto teve o apoio da sociedade civil, assim como também dos profissionais de música, sendo construído e debatido na tramitação das diversas Comissões e Relatorias designadas para sua apreciação. O projeto da referida lei se apresentava como um novo alento para a educação musical em nossas escolas, revelando também o abandono do ensino da música ocorrido por mais de trinta anos na escola pública.

Desde 1930 que vigorava no Brasil o canto orfeônico que foi substituído de fato pela educação musical a partir da LDB nº4024/61, dez anos depois a educação musical foi substituída pela educação artística descrita na LDB nº 5692/71, tal disciplina tratava da união de todas as esferas artísticas. A partir da edição da LDB de 1971 criou-se os cursos de Licenciatura em Educação Artística, que formava professores polivalentes. Sendo assim,[...] a

disciplina [de Educação Musical foi] substituída pela atividade. Ao negar-lhe a condição de disciplina e colocá-la com outras áreas de expressão, o governo estava contribuindo para o enfraquecimento e quase total aniquilamento do ensino de música (FONTERRADA, 2008, p. 218).

Já em 1996 a nova LDB continua a garantir o ensino da Educação Artística, todavia com uma mudança no nome do componente curricular, que passa a ser denominado Arte e não traz especificamente o que deve ser trabalhado, gerando variadas interpretações e não tornando obrigatório o ensino de todas as linguagens artísticas: “§ 2º O ensino da arte constituirá componente curricular obrigatório, nos diversos níveis da educação básica, de forma a promover o desenvolvimento cultural dos alunos” (MEC, 2006, p. 25).

[...] O uso da expressão “arte”, ainda de forma genérica e abrangente, apresenta alguns problemas, pois não deixa clara a importância e a necessidade de que sejam trabalhados, especificamente, o ensino de artes visuais, de *música*, de teatro e de dança. Esse fato tem gerado interpretações diversas dos profissionais que atuam nas definições da estrutura escolar, e que, muitas vezes, ainda pensam num ensino artístico polivalente e com carga horária excessivamente reduzida, o que o torna desprovido de profundidade em cada uma das linguagens das artes (QUEIROZ, 2007, p. 10).

Diante da vaguidade da lei, a partir de 2006 os profissionais de música organizaram encontros para atuar politicamente frente ao Poder Legislativo a fim de obterem resultados positivos no tocante ao ensino da música no cenário educacional brasileiro. Somente em 2008 tiveram um resultado positivo com a edição da Lei 11.789/08, que fez alteração na LDB em relação ao ensino de Arte:

Art. 1º O art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido do seguinte § 6º:

"Art. 26.

§ 6º A música deverá ser conteúdo obrigatório, mas não exclusivo, do componente curricular de que trata o § 2º deste artigo." (NR)

Art. 2º (VETADO)

Art. 3º Os sistemas de ensino terão 3 (três) anos letivos para se adaptarem às exigências estabelecidas nos arts. 1º e 2º desta Lei. (BRASIL, 2008)

Como se vê a música passa a ser de caráter obrigatório, mas não exclusivo, do ensino do conteúdo de música nas escolas. Percebe-se que a Lei coloca em questão a prática dos professores de Arte e abre mais um abismo recorrente no cenário jurídico brasileiro: a aprovação de uma lei e sua aplicação.

O ensino musical nas escolas do Brasil passou por vários caminhos através dos quais sempre esteve visível a contraposição entre o ensino nas escolas regulares e aquele ligado a escolas particulares, universidades e igrejas. Nesse contexto, com a necessidade das escolas se adequarem ao ensino da Música, ainda que não possuam quantitativamente profissionais qualificados para tal trabalho, é possível por meio da parceria de programas como o PIBID, a iniciação dos alunos no ensino da música, conforme descrição a seguir.

Do desafio à busca de soluções para a implementação da aula de música na rede pública de ensino feirense

O Centro Integrado de Educação Municipal Prof. Joselito Falcão de Amorim passa por um processo de modernização, em que se tem acesso a duas lousas digitais e computadores. Todavia, ao se falar na inserção dos conteúdos de música na escola, é preciso pensar em uma mudança de infraestrutura não somente na escola supracitada, como também nos estabelecimentos de ensino em geral, a fim de possibilitar o acesso efetivo dos alunos a um ambiente propício ao aprendizado em música. Outra questão importante é: de que forma os professores de Arte da rede municipal de Feira de Santana, que não possuem formação adequada para o ensino deste componente curricular, estariam preparados para o ensino de música? O PIBID surgiu como uma possível resposta a essa indagação, com uma dupla finalidade: a formação continuada do docente da rede, bem como a formação inicial dos estudantes de Licenciatura em Música, da Universidade Estadual de Feira de Santana.

Nesse contexto, adaptamos o plano de curso de Arte para atender também ao ensino da música e contamos com o auxílio dos bolsistas do PIBID na escola, em sala, junto ao professor, numa troca ímpar de experiências. Contudo, tínhamos outras indagações: como poderíamos adequar as aulas de música também aos gostos musicais dos nossos alunos? Como considerar a música de massa tão veiculada pela mídia? Tal dúvida é constante na prática do educador musical, como assevera Penna (2005, p.12)

Esse processo, que envolve massificação, integra o contexto sociocultural em que vivemos, e não cabe negá-lo ou procurar excluí-lo; o fato é que a

música da mídia está presente no cotidiano de praticamente todos os cidadãos brasileiros [...] embora sejam bem-vindos estudos críticos sobre a indústria cultural, criar uma polarização entre ela e uma arte dita “verdadeira” ou “superior” é uma atitude reducionista e improdutiva, que desconsidera, inclusive, o complexo processo histórico que cerca a produção artística.

Sendo assim, optamos por construir um projeto e antes de iniciá-lo fizemos uma pesquisa acerca das preferências musicais dos estudantes, solicitando-os que trouxessem exemplos de tais músicas. A partir desta pesquisa começamos a escrita do projeto intitulado: “O som da palavra e o universo de Vinícius de Moraes”, que dialogou com o projeto de leitura da escola no ano de 2013, em comemoração ao centenário do poetinha. O projeto teve como objetivo apresentar aos educandos uma realidade diversa daquela já conhecida por eles, enaltecendo a diversidade musical brasileira, sem excluir as suas preferências.

Desta maneira, partindo da obra de Vinícius foi proporcionado aos estudantes uma ampliação do repertório e a oportunidade de trabalhar a música em comunhão com as outras linguagens artísticas: artes visuais, literatura, dança e teatro, a partir do uso de recursos dessas linguagens para o ensino da música. Nessa integração das artes, a poesia e a música tiveram um papel fundamental, facilitando a interpretação, a criação e a técnica, que se constituem em atributos indispensáveis à educação musical.

A poesia e a música de Vinícius de Moraes trazem a aurora de uma época muito rica da vida artística brasileira, sua obra reflete a época em que foi produzida e traz à tona aspectos da vida histórica, artística e cultural do momento, um universo que pode ser cotejado com o período em que vivemos e sua produção artística.

Assim é que ao aluno é imprescindível ter esse contato com as variadas artes, uma vez que uma das funções da arte, segundo Fischer (1967, p. 42), é possibilitar ao homem ser outro sem deixar de ser ele mesmo: “Evidentemente que o homem quer ser mais do que apenas ele próprio. Quer realizar-se como homem total. Não lhe satisfaz ser um indivíduo isolado (...) o homem deseja absorver urgentemente o mundo que o rodeia” e é nesse contexto que surge a arte para possibilitar ao ser humano ir além. O poema e a música exercem, sem dúvidas, um papel fundamental nesse processo, sendo um meio indispensável para essa união do indivíduo com o todo. Contudo, é pertinente planejar atividades as quais possam proporcionar esta união, tendo a música como principal fio condutor. Neste sentido, as atividades contempladas no projeto em comento perpassaram pela prática vocal e prática

instrumental, através da execução vocal, da flauta doce e de instrumentos construídos com materiais recicláveis.

O público-alvo atendido foi de adolescentes do 6º ao 9º ano, do turno matutino da escola, bem como estudantes do turno vespertino, através da oficina de sonoplastia e trilha sonora, elaborada como uma forma de atender a um maior número de estudantes. As aulas do projeto também tiveram uma particularidade por atender a turmas inclusivas com alunos surdos, tratando-se de aula de música, trabalhar com surdos é um enorme desafio. Em ambas as iniciativas, foram desenvolvidas atividades vocais, com destaque para a expressão corporal, a postura em cena, a interpretação das letras de músicas, confecção e execução de instrumentos musicais, tudo alicerçado no repertório de Vinícius de Moraes. Além disso, foram realizadas atividades com flauta doce, atividades de canto coral, em diálogo com outras linguagens artísticas do teatro, da dança e das artes visuais.

Considerações finais

A música exerce poder sobre o corpo, fazendo-o movimentar e vibrar, opera transformações também, inundando o coração e a alma humanas. O retorno do conteúdo de música às escolas públicas traz novas perspectivas para a Educação Musical. É necessário antes de tudo captar a realidade da escola, o contexto em que se vai trabalhar, a fim de escolher as melhores estratégias, aquelas que sejam adequadas ao público-alvo. A realidade musical atual não deve ser deixada de lado nesse processo, é possível colher da contemporaneidade uma diversidade de material e fazer comparações com a produção de uma determinada época. Em contrapartida, é possível também conviver com as variedades regionais e mostrar aos alunos o fascinante contexto da cultura regional que tanto encantou o nosso mestre Villa Lobos, por exemplo.

O cerne da questão pode estar em um erro bastante frequente no meio dos educadores musicais: o de confundir músicas criadas em tornadas premissas da indústria cultural (desinteresse pelas qualidades artísticas e estéticas, certeza de lucro, homogeneização) com estilos musicais específicos. Axé, *techno* brega, *funk*, *rap*, enfim, todos os estilos que nossos alunos vivenciam em seu dia-a-dia poderiam estar em sala de aula para se trabalharem conteúdos técnico-musicais, ou senso crítico, ou ainda como elemento motivador. Dessa forma, o ensino de música nas escolas passaria a ter um sentido concreto nas vidas dos alunos, aproximando-se de seu cotidiano. GALIZIA (2009, P. 78)

A relação entre a música e a cultura é evidente, é preciso considerar que as ações musicais conduzem a uma cultura musical que abrange música e mundo. A mutação cultural e as tendências culturais/musicais universais conduzem às mutações da cultura musical que, hoje, tem seus parâmetros na diversidade cultural/social e na inter/transdisciplinaridade.

É inevitável constatar que o homem é produto de seu meio e todo ser humano identifica sons, canções, melodias e ritmos aliados ao seu cotidiano, à sua cultura, tais como cantigas de ninar, de roda e outras que ressoam de amor, honram a pátria, induzem à guerra, motivam o esporte, marcam momentos significativos como casamento e morte.

Que a perspectiva de implantação da nova legislação da Educação motive e impulsione os educadores musicais brasileiros, que atuam nas mais diversas possibilidades de formação musical incluindo-se a formação de platéias, para que este Brasil tão musical torne-se cada vez mais educado musicalmente. (OLIVEIRA, 2005, p. 5)

Neste sentido, podemos dizer que a realidade escolar brasileira é diversa e as várias mudanças pelas quais o componente curricular Arte enfrentou explica o enfraquecimento deste e da própria legislação, como consequência disso a prática musical ficou de fora da escola por muito tempo. A edição de uma lei foi um passo importante para a volta da educação musical nas escolas públicas, todavia a lei necessita de todo um aparato por parte da Administração Pública, por meio das suas Secretarias de Educação, a fim de efetivar o que está escrito e documentado. Como exemplo de medidas a serem tomadas podemos citar: a formação continuada, a contratação de professores formados em Música, a melhoria na infraestrutura das escolas, dentre outras providências.

A parceria com as Universidades é, sem dúvidas, um possível caminho para que a educação musical possa chegar às salas de aulas das nossas escolas, o exemplo do PIBID é uma resposta que não resolve totalmente esse impasse entre legislação x aplicação, todavia, é uma solução viável e inteligente, que possibilita ao professor supervisor da área de Arte uma formação continuada ao se religar a Universidade através dos bolsistas e da coordenação do Subprojeto de Música. A nova lei não pode ser pensada de forma isolada, mas sim como uma fase de um percurso da Educação Musical.

Um aspecto essencial para que se efetive o retorno da Educação Musical à escola é também a comunicação entre os educadores da área, a constante busca de inovações nas salas de aula e também a cobrança ao Poder Público para que haja concursos voltados para os

professores Licenciados em Música. A experiência vivenciada no Centro Integrado de Educação Municipal Prof. Joselito Amorim é a comprovação de que é possível a inserção da educação musical na escola, apesar de todas as dificuldades que cruzam os caminhos da educação como um todo. Contudo, a dedicação e o empenho dos bolsistas do Curso de Licenciatura em Música têm mostrado a comunidade escolar, a força que a música exerce na vida dos educandos, tornando-os pessoas melhores a partir de uma mudança de postura frente à escola e as novas possibilidades de conhecimento.

Referências

BRASIL. **LDB n.º 4.024/61** Das diretrizes e bases da educação nacional.

_____. **LDB n.º 5.692/71** Fixa diretrizes e bases para o ensino de 1º e 2º graus, e dá outras providências.

_____. **LDB n.º 9.394/96**. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

_____. **Lei n.º 11.769**, de 18 de Agosto de 2008, que Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação, para dispor sobre a obrigatoriedade do ensino da música na educação básica.

FONTEARRADA, M. T. de O. **De tramas e fios: um ensaio sobre música e educação**. 2. ed. São Paulo: Editora Unesp; Rio de Janeiro: Funarte, 2008.

GALIZIA, Fernando Stanzione. Educação musical nas escolas de ensino fundamental e médio: considerando as vivências musicais dos alunos e as tecnologias digitais. *Revista da ABEM*, Porto Alegre, V. 21, 76-83, mar. 2009.

OLIVEIRA, G. A. - O ensino de música no Brasil: fatos e desafios. Disponível em: <www.proec.ufg.br> **Revista da UFG**, Vol. 7, n. 2, dezembro, 2005, on line. Acesso em 10 de fev. de 2014.

PENNA, M. Poéticas musicais e práticas sociais: reflexões sobre a educação musical diante da diversidade. *Revista da Abem*, Porto Alegre, n. 13, p. 7-16, set. 2005.

QUEIROZ, L. R. S. Educação musical nas escolas de educação básica: caminhos possíveis para a atuação de professores não especialistas. **Revista da ABEM**, N. 17, Set. 2007. Porto Alegre.